
CONTRATO nº 129/2021

Contrato de prestação de serviços com aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Assembléia de Deus, nº 111, Sala 03, bairro Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, inscrita no CNPJ 09.276.415/0001-67, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Ricardo Luiz de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.548.135-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 31/05/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 19717/2021 (SL 558/2021 – ARP 37/2021).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **072/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **03.08.2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), PARA AMPLIAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE TODO HARDWARE, SOFTWARE, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 860.038,18 (oitocentos e sessenta mil, trinta e oito reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **60 (sessenta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

- a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- n) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** - Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 072/2021 de 23.07.2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 03.08.2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2021.
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA:68454813500
Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA:68454813500
Dados: 2021.10.01 12:01:11 -03'00'

"TLDNETWORK COMÉRCIO E SERV. LTDA"
CONTRATADA

VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS:60137282591
Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.10.01 12:38:04 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA -
DESO

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo I – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	02	R\$ 74.404,08	R\$ 148.808,16
2	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo II – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	02	R\$ 22.787,47	R\$ 45.574,94
3	Solução integrada de segurança de redes (UTM-NGFW) Tipo III – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	12	R\$ 12.030,24	R\$ 144.362,88
4	Upgrade solução de repositório de log e relatoria – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	01	R\$ 75.989,47	R\$ 75.989,47
5	Solução de Gestão e Gerenciamento de Equipamentos – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	01	R\$ 126.286,00	R\$ 126.286,00
6	Solução de ativos de rede – SWITCH TIPO I – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	02	R\$ 19.007,14	R\$ 38.014,28
7	Solução de ativos de rede – SWITCH TIPO II – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	04	R\$ 4.534,44	R\$ 18.137,76
8	Solução de ativos de rede – SWITCH TIPO III – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	65	R\$ 3.447,17	R\$ 224.066,05
9	Transceiver, SFP, 1GbE – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	40	R\$ 240,69	R\$ 9.627,60
10	Dispositivo de rede sem fio – WIFI – Conforme ANEXOS II e III do Termo de Referência.	UN	08	R\$ 3.646,38	R\$ 29.171,04
VALOR TOTAL					R\$ 860.038,18

quarta-feira, 06 de Outubro de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.766

13

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -CEHOP

PARECER/AJUR Nº 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
Republicado por Incoreção

Opinamos pela Dispensa de Licitação, com base no inciso VII art. 29 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADO: Centro de Integração de Empresa Escola - CIEE.
OBJETO: Contratação de Empresa para Inserção de 11(onze) Jovens Aprendizizes no mercado de trabalho, e a sua formação para trabalho.
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 312.031,82
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.301.16.122.0044
PROJETO/ATIVIDADE: 0133
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.00
FONTE DE RECURSOS: 0270
PRAZO DE EXECUÇÃO: 730 (setecentos e trinta) dias..
Aracaju(Se), 28 de setembro de 2021

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Ratificamos a Dispensa de Licitação nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Aracaju 28 de setembro de 2021

Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12.2021.

OBJETO: Reforma e Ampliação da Escola Estadual José da Silva Ribeiro Filho, Localizada no Município de Aracaju/SE.

Ordem de Classificação	LICITANTE	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
1º	CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP	1.090.206,93	240 dias
2º	MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	1.104.883,38	240 dias
3º	CAL-CONSTRUÇÕES EIRELI	1.127.779,33	240 dias
4º	ENGTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	1.130.468,41	240 dias
5º	KSN CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	1.173.418,31	240 dias

Amparo Legal: Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12 - Da Análise dos Documentos de Habilitação. Cláusula 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira. Fonte de Recurso: 0104.

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2021.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Bruna Ramos de Oliveira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11.2021.

OBJETO: Reforma e Ampliação do Colégio Estadual São Francisco de Assis, Localizado no Município de Canhoba/SE.

Ordem de Classificação	LICITANTE	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
1º	ENGTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	763.224,62	180 dias
2º	CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP	778.975,84	180 dias
3º	KSN CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	796.476,49	180 dias
4º	ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	804.946,73	180 dias
5º	SANTA CLARA SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA- ME	824.905,35	180 dias

Amparo Legal: Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12 - Da Análise dos Documentos de Habilitação. Cláusula 8 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - Do Julgamento Da Proposta Financeira. Fonte de Recurso: 0104.

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2021.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Bruna Ramos de Oliveira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Deso

CONTRATO 129/2021//Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informática e Comunicação (TIC) //R\$860.038,18//120 dias //Recurso próprio.

CONTRATO 133/2021//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA//Objeto: Contratação de execução das obras e serviços para a construção de um reservatório elevado em concreto armado com capacidade para 300m³ de água em Divina Pastora/SE //R\$1.077.448,42//360 dias//Recurso próprio.

2º ADITIVO CONTRATO 023/2021//Base legal: Art. 140 c/c 144., Inciso IV, do RILC/DESO//Contratada:NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP//Objeto: Prorrogar por 30 dias a partir de 09/10/2021, alterando o item 4.1 da cláusula IV, do Contrato.

1º ADITIVO CONTRATO 044/2019//Base legal: Arts. 81, inciso II c/c §1º e 72 da Lei 13.303/2016//Contratada: GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA//Objeto: Alterar preço 24,87% (Acréscimo) da Cláusula II e prorrogar por 150 dias a partir de 05/10/2021, alterando o item 4.1 da cláusula IV, do Contrato.

Contrato de Programa **20/05/2019** - Prestação de serviços públicos de saneamento. **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO** e COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE.

Convênio de Cooperação **20/05/2019** - entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **TOBIAS BARRETO** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 438/2021, de 30/09/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SÔNIA CRISTINA VIVI, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 1.106.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.150.915-XX, residente na Avenida Acrísio Cruz, nº XXX, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 437/2021, de 30/09/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ADAIL BEZERRA BARBOZA, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 7XX-SE, RG. 153.XXX/SSP/SE CPF Nº XXX.272.715-XX, residente na Rodovia Presidente José Sarney Portal dos Coqueiros, nº XX, Bairro Mosquinhos, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 438/2021, de 30/09/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de AUGUSTO CESAR BATISTA E SILVA, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 10XX-SE, RG. 274.XXX-D/SSP/SE CPF Nº XXX.088.655-XX, residente na Avenida Beira Mar, nº XXX, Edifício Saint Laurent, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 439/2021, de 30/09/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ MARCOS ANDRADE CRUZ, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 555.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.569.675-XX, residente na Rua Frederico Ozana, nº XX, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 440/2021, de 30/09/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de RAPHAEL BARROS PRATA, R.G. Nº 3.150.XXX-X/SSP/SE, CPF Nº XXX.515.505-XX, com residência na Rua Estevão Pereira Coelho, nº XX Conjunto Medici-1, Bairro Luzia/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 445/2021, de 30/09/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INDIAROA - EIRELI - ME, CRED-XXX, C.N.P.J. XX.821.503/XXXX-XX, localizada na Avenida José Dantas de Almeida, nº XXX, Centro, Indiaroba/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 448/2021, de 05/09/2021 - Art. 1º - Exonerar, a pedido, DAMILDES DOS SANTOS ALVES, RG. Nº 218XXXXX/SSP-SE - CPF XXX.219.945-XX, do Cargo em Comissão Especial de Consultor Técnico - I - Símbolo CCE-05, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, a qual vinha exercendo suas funções lotada na Ouvidoria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2021. Ref. à Dispensa Emergencial nº. 003/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma de muro e instalação de forro de PVC. **Contratada:** ISAC ANDRADE DE CARVALHO EIRELI. **Valor Total:** R\$ 52.140,56. **Vigência:** 90 (Noventa) dias após a emissão de ordem de serviço. **Data:** 23/09/2021. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 0270. **Classificação Funcional Programática:** 06.181.0010. **Projeto/Atividade:** 0316. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Parecer jurídico:** Nº 92/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TLDNETWORK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.276.415/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:56:09 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **251F.60A3.21E3.D614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.276.415/0001-67

Razão Social: TLDNETWORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R ASSEMBLEIA DE DEUS 111 SALA 03 / CENTRO / LAURO DE FREITAS /
BA / 42703-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091700564093379694

Informação obtida em 27/09/2021 08:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20213515998**

RAZÃO SOCIAL	
TLDNETWORK COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.098.932	09.276.415/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 20/07/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica TLDNETWORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 09276415000167, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10002706.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 20/07/2021 10:56:07, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 301531000041857620210720

Emitida via Internet, às 10:56:06 hs, do dia 20/07/2021

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TLDNETWORK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.276.415/0001-67

Certidão n°: 28800607/2021

Expedição: 21/09/2021, às 09:35:24

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TLDNETWORK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.276.415/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.